

Lei nº 650/76

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Gdha-
pará, Estado de São Pau-
lo, usando das atribui-
ções que me são conferi-
das por lei,


Faço saber que a Câ-
mara Municipal de Gdha-para de-
creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica prorrogan-
do por mais sessenta (60) dias,
a partir de 11 (onze) de junho p.f.,
o prazo para o recolhimento da
taxa de conservação de estradas
de Rodagem.


Artigo 2º) Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação.

Artigo 3º) Revogam-se as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Gdha-para, em 11 de junho de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na mes-
ma data supra.


Luiz Villás Boas
SECRETÁRIO